

LEI MUNICIPAL Nº 539/2014.

Talismã, 01 de DEZEMBRO de 2014.

“Introduz alteração na Lei Municipal nº 450, de 13/12/2010 “Código Tributário do Município de Talismã” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 64, inc. IV da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 111 da Lei Municipal nº 450/2010, de 13/12/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Talismã, enquadrando em seu item I, os serviços descritos no código 22 e 22.01 da lista de serviços constante da Tabela III de que trata o art. 90 da mesma lei.

Art. 2º - Por força do disposto no artigo anterior, aplica-se aos serviços inclusos no item I do art. 111 do Código Tributário, a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo: Certidão de publicação da LM nº 539/2014, de 01/12/2014.

CERTIDÃO:

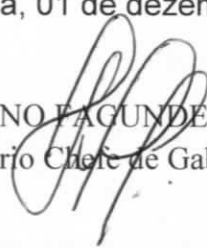
"Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 "Caput" da C/F – princípio da publicidade dos atos públicos -, certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 539/2014, de 01/12/2014, que versa sobre: Introduz alteração na Lei Municipal nº 450, de 13/12/2010 "Código Tributário do Município de Talismã" e dá outras providências, foram devidamente afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data".

Sites Oficiais do Município:

www.talisma.to.gov.br

www.talisma.to.leg.br

Talismã, 01 de dezembro de 2014.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete